



EDITAL Nº. 01/2023 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS DE MANUTENÇÃO DE CORPOS ARTÍSTICOS, DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, E DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTE FRANCISCO BERLINGIERI MARINO, CONFORME CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2023, FIRMADO ENTRE A ABRASCE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO À SAÚDE, À CULTURA, E À EDUCAÇÃO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

A **ABRASCE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO À SAÚDE, À CULTURA, E À EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.428.862/0001-94, representada, neste ato, na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente e representante legal, o Sr. **Wagner Stefani**, faz saber que, à partir de 08 de fevereiro de 2023, estarão abertas as inscrições para a seleção de professores, instrutores, e profissionais para atuarem como prestadores de serviços nas atividades educativas de manutenção de corpos artísticos, de realização de ações culturais, e de manutenção da Escola de Arte Francisco Berlingieri Marino, durante os dias de semana, com horário estendido até às 22h00min, bem como aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de acordo com o calendário escolar da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e segundo diretrizes e condições subscritas neste Edital, especialmente as constantes em Planilha de Especificações dos Cargos anexa a este Edital ("**Anexo I**").

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo geral da contratação consubstanciada neste Edital é a gestão, operacionalização e manutenção da Escola de Arte Francisco Berlingieri Marino, destinada à formação cultural em 17 (dezessete) cursos livres individuais, 8 (oito) cursos livres coletivos, 5 (cinco) cursos técnicos profissionalizantes; manutenção de 4 (quatro) corpos artísticos (orquestra, coral, banda rock/música popular e banda musical), totalizando 774 (setecentos e setenta e quatro) vagas, sem prejuízo da realização de ações culturais mensais e/ou anuais como apresentações, amostras, exposições, Semana da Música e Expo feira de Arte e Artesanato.

1.2. Diante do acima exposto, o presente Edital visa dispor sobre as regras e diretrizes da **SELEÇÃO DE PROFESSORES, INSTRUTORES E PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ATUAREM COMO PRESTADORES DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES EDUCATIVAS DE MANUTENÇÃO DE CORPOS ARTÍSTICOS, DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, E DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTE FRANCISCO BERLINGIERI MARINO, CONFORME CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2023** supra mencionado.

1.3. Serão selecionados professores e instrutores devidamente habilitados para a ministração de aulas referentes as seguintes modalidades: violão, guitarra, contrabaixo, viola caipira, piano, teclado, bateria, percussão, saxofone, clarinete, flauta transversal, cavaquinho, canto individual, violino, violoncelo, metais (trompete, trombone, euphonium, tuba), ukulelê, iniciação musical, desenho



ilustração, desenho pintura, dança salão, ballet, pintura em tecido, hardanger, orquestra, orquestra de cordas caipiras, coral, banda rock/instrumental, banda jovem.

1.3.1. Concomitantemente, também serão selecionados professores e instrutores para a formação do cadastro reserva das atividades acima pormenorizadas, caso haja vacância, falta e/ou ausência de profissionais.

1.4. Semelhantemente, serão selecionados profissionais devidamente habilitados para a realização das seguintes atividades de gestão escolar e/ou administrativa: diretor pedagógico, coordenação pedagógica, coordenação técnica, assistência financeira, zeladoria, assistente administrativo, auxiliar administrativo, serviços gerais.

1.4.1. O regime de contratação dos profissionais acima elencados se dará: **(i)** por meio de Contrato de Prestação de Serviço a ser exclusivamente firmado com profissional cadastrado como Microempreendedor Individual (MEI) ou inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) legalmente habilitado, ou **(ii)** por meio de Contrato de Trabalho regimentado pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT (Regime Celetista), a depender do caso concreto e do cargo a ser contratado.

1.4.2. Na hipótese de contratação mediante Contrato de Prestação de Serviços, deverá candidato interessado a participar do processo seletivo manter o cadastro e/ou inscrição de sua atividade principal perante os respectivos órgãos competentes, devendo seu respectivo âmbito de atuação ser, sobretudo, compatível ao plano de trabalho proposto.

1.5. O Processo Seletivo, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Departamento de Cultura de Jaboaticabal/SP, será dirigido e ordenado pela Comissão de Seleção e Avaliação de que trata o Capítulo 5 deste Edital, e compreenderá, através da análise curricular, a análise documental, e a entrevista final para recrutamento.

1.6. Cada candidato poderá se inscrever em até 3 (três) modalidades das elencadas neste Edital, tendo que o mesmo que observar os requisitos específicos e as metas inerentes a cada uma delas.

1.7. O início dos trâmites para a realização do processo de seleção será no dia 13/02/2023, momento em que ocorrerá a Seleção dos Currículos com base na análise do cumprimento, por parte dos candidatos inscritos, dos requisitos obrigatórios para a participação deste processo seletivo, conforme pré-definido no Capítulo 2 deste Edital.

1.7.1. A Divulgação de todas as fases e informações relacionadas a este certame ocorrerá pelo site www.abrascesocial.org.br, obrigando-se o candidato a acompanhar seus respectivos andamentos conforme Cronograma de Atividades anexo a este Edital ("**Anexo II**").



2. EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos moldes no item 1.7 acima, os candidatos interessados a participarem do processo de seleção deste Edital deverão observar os requisitos obrigatórios consubstanciados neste Capítulo 2 para prosseguimento no certame, sob pena de desclassificação sem o cabendo recurso.

2.1.1. Aos candidatos que se inscreverem para a área docente de ministração das aulas consubstanciadas neste Edital, deverão apresentar alternativamente:

- a) Formação: Ensino Superior Completo em Curso de Música, Artes, Dança e/ou Artes Cênicas - Bacharelado e/ou Licenciatura Plena, e ou Curso de formação técnica na área, e/ou ainda comprovar experiência no exercício da atividade requerida;
- b) Experiência mínima de 3 (três) anos no concernente ramo de atuação.

2.1.2. Aos candidatos que se inscreverem para a realização das atividades de gestão escolar e/ou administrativa consubstanciadas neste Edital, deverão apresentar:

- a) Formação: Ensino Médio e/ou Ensino Superior Completo, a depender das Especificações dos Cargos dispostas no Anexo I deste Edital;
- b) Experiência mínima de 3 (três) anos no concernente ramo de atuação.

2.2. As comprovações de que tratam os itens acima deverão ser realizadas mediante a apresentação de diplomas, certificados, cópia da carteira de trabalho, declaração do empregador na área específica, registros de trabalhos realizados, dentre outros meios comprobatórios admitidos em lei, de modo que os participantes interessados são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações administrativa, civil e penal.

2.3. Nos termos do item 1.4.2 deste Edital, é requisito obrigatório para a contratação mediante Contrato de Prestação de Serviços o cadastro como Microempreendedores Individuais (MEI) ou a inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em atividade compatível ao plano de trabalho proposto. A hipótese de descumprimento de tais requisitos implicará a desclassificação do candidato do processo de seleção, não cabendo recurso.

2.4. Não poderão participar do processo de seleção, e tampouco serem admitidos no quadro de colaboradores da ABRASCE: **(i)** servidores públicos, e respectivos parentes até o 3º (terceiro) grau civil, da Prefeitura Municipal de Jaboticabal e demais autarquias a esta relacionada; **(ii)** ex-colaboradores da ABRASCE que foram demitidos por justa causa.

2.4.1. Para todos os efeitos, compreende-se como parente até o 3º (terceiro) grau:

- a) Ascendentes: pais(s), avó(s) e bisavó(s);



- b) Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s);
- c) Colaterais: irmão(s), primos, tios e sobrinhos;
- d) Afins: Cônjuge, sogro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s)

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os candidatos interessados em participar deste processo seletivo, para realizar em sua inscrição, deverão seguir os seguintes passos:

- a) Encaminhar para o e-mail seletivojaboticabal@abrascesocial.org.br o currículo devidamente acompanhado de comprovação de experiência na modalidade em que trata este Edital;
- b) O e-mail deverá ter no assunto a referência do Contrato de Gestão firmado com a municipalidade, acompanhado da modalidade para a qual o candidato está se escrevendo. Exemplo: **GESTÃO Nº 04/2023 - JABOTICABAL - PROFESSOR DE VIOLÃO**;
- c) O candidato receberá uma mensagem automática no e-mail informado de recebimento do seu currículo;
- d) O candidato deverá acompanhar no site www.abrascesocial.org.br todas as informações postadas referentes esse processo.

3.2. As inscrições se iniciam a partir das 00h00min do dia 08 de fevereiro de 2023 e poderão ser realizadas até as 23h59min do dia 12 de fevereiro de 2023, conforme Cronograma de Atividades disposto no **Anexo II** deste Edital.

3.3. Ao inscrever-se, o candidato aceita as condições contidas neste Edital, não podendo delas, alegar desconhecimento.

3.4. Qualquer outro meio utilizado para inscrição diferente do previsto neste Edital implicará na **EXCLUSÃO** automática do candidato do processo seletivo.

3.5. A Comissão de Seleção e Avaliação de que trata o Capítulo 5 deste Edital não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas e não confirmadas em virtude de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. Sem prejuízo do disposto no item 2.2, é de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição, bem como nas demais fases do processo.

3.6.1. A ABRASCE reserva-se no direito de excluir imediatamente do processo seletivo as inscrições cujos currículos estejam com informações ineptas.



3.6.2. Consideram-se ineptas as inscrições quando: **(i)** tratar-se de candidato impedido pelas prescrições descritas nos itens 2.4 e 2.4.1 deste Edital; **(ii)** não forem acompanhadas dos documentos comprobatórios e indispensáveis de que trata o item 2.2 deste Edital.

3.7. Sem prejuízo do disposto na letra “c” do item 3.1, os e-mails poderão ser respondidos logo após a realização da inscrição com eventuais apontamentos de pendências passíveis de serem sanadas, desde que não interfiram no prosseguimento comum do processo seletivo.

3.7.1. O equívoco no preenchimento da inscrição e/ou demais apontamentos passíveis de serem sanados (tais como a má digitalização dos documentos, ausência de anexo ao enviar o e-mail, e etc.), não implicará no indeferimento imediato da inscrição, cabendo à Comissão de Seleção e Avaliação intimar o candidato para sanar o vício até que se finde o Período de Inscrições, conforme Cronograma de Atividades disposto no **Anexo II** deste Edital.

3.7.2. Decorrido o Período de Inscrições, o candidato não poderá, em hipótese alguma, sanar as eventuais pendências apontadas, hipótese em que haverá o indeferimento de sua respectiva inscrição sem que haja o cabimento de recurso.

3.8. O candidato Portador de Deficiência deve enviar, junto ao currículo, atestado médico informando a espécie e o grau ou nível de deficiência que lhes confere o *status* na conformidade da lei.

3.9. O candidato que necessitar de algum atendimento especial para realizações das etapas do processo seletivo deverá informar no currículo a ser disponibilizado quais procedimentos necessita, sob pena de ser considerado apto a participar das etapas nos mesmos moldes dos demais candidatos.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

4.1. O processo de seleção observará a avaliação de 3 (três) critérios subdivididos em 2 (duas) etapas distintas, conforme melhor se verá nos itens abaixo

4.2. Na **1ª ETAPA**, dotada de caráter eliminatório, ocorrerá a Seleção dos Currículos recebidos para verificar a adequação dos candidatos ao perfil exigido, especialmente no que tange ao cumprimento dos requisitos obrigatórios consubstanciados no Capítulo 2 deste Edital.

4.2.1. Somente seguirão para a próxima etapa os currículos que atenderem na íntegra os requisitos exigidos no presente Edital, conforme o cargo para o qual o candidato está inscrito. A hipótese de descumprimento de tais requisitos implicará na desclassificação do candidato do processo de seleção, não cabendo recurso.

4.2.2. No currículo devem constar as seguintes informações:



- a) Dados pessoais;
- b) Formação Escolar/Acadêmica;
- c) Experiência de trabalho (com o período mês/ano);
- d) Resumo das principais atividades desempenhadas;
- e) Cursos de aperfeiçoamento profissional (se houver).

4.3. Os candidatos classificados na análise curricular, conforme Lista de Convocados para a Entrevista Individual a ser divulgada, deverão apresentar-se para a **2ª ETAPA** do processo seletivo, de modo que as Entrevistas serão realizadas no **dia 16 de fevereiro de 2023**, em local e horário divulgados no site www.abrascesocial.org.br - link

4.4. Na **2ª ETAPA**, a Entrevista Individual terá como objetivo averiguar as habilidades, atitudes, traços de personalidade e potencial desejados para o desempenho do cargo, disponibilidade de tempo bem como informar (se necessário) ao candidato algumas considerações acerca do processo. Será realizada com foco em competências e consistirá na verificação qualitativa das habilidades e experiências profissionais exigidas.

4.5. Em ambas as etapas o candidato será avaliado por avaliadores da Comissão de Seleção e Avaliação através de fichas de seleção e de critérios de admissibilidade, sendo que, na **2ª ETAPA**, o candidato poderá ser submetido ao preenchimento de questionários, declarações e até à realização de uma prova de aptidão técnica compatível com o cargo para o qual o candidato está inscrito.

4.6. Após a realização das entrevistas, a Comissão de Seleção e Avaliação atribuirá uma pontuação específica a cada um dos 3 (três) critérios avaliativos, de acordo com as particularidades descritas na tabela abaixo, de modo que somente serão credenciados os candidatos que alcançarem pontuação igual ou superior a 27 pontos, a saber:

1º ETAPA		
Objeto	Pontuação	
1. Análise Curricular da Experiência Profissional	Experiência na área de atuação da proposta do projeto, comprovadas por meio de material apresentado.	De 3 a 4 anos = 2 pontos De 4 a 5 Anos = 3 pontos Acima de 5 anos = 5 pontos
2. Análise Curricular da Formação Acadêmica	Ensino Médio e/ou Ensino Superior Completo	5 Pontos
	Pós-graduação, em áreas afins	1 Ponto



	Registro no respectivo Conselho Regional da Ordem de Músicos do Brasil em categoria compatível - OMB/SP	1 Ponto
	Pós-graduação, na área de atuação	3 Pontos
2ª ETAPA		
Objeto	Pontuação	
3. Entrevista	Apresentação, Postura, domínio no conhecimento específico da área	0 a 35 pontos
TOTAL MÁXIMO		50 PONTOS

4.7. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida no Tempo de Experiência, na Formação Acadêmica e na Entrevista, nesta ordem. Ainda assim, se persistir o empate, será considerado o maior Tempo de Experiência.

4.8. O Resultado Preliminar do processo de seleção será divulgado no site da ABRASCE (www.abrascesocial.org.br), por ordem de classificação, sendo que o Resultado Final certamente será conferido após o exaurimento do prazo recursal de que trata o Capítulo 6 deste Edital.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1. O processo de seleção aqui disciplinado será dirigido e ordenado pela Comissão de Seleção e Avaliação, composta especificamente por membros indicados pela ABRASCE, que analisarão as propostas curriculares dos candidatos e realização as respectivas entrevistas.

5.1.1. Os membros que integrarão a Comissão não podem, em hipótese alguma, serem candidatos do presente Edital, bem como não poderão participar funcionários públicos municipais.

5.2. A comissão reunir-se-á para a análise dos currículos e demais documentos deste processo seletivo nas datas e prazos dispostos no **Anexo II**, bem como realizará a seleção dos candidatos observando todas as exigências deste Edital, e encaminhará os resultados para que os selecionados sejam convocados à apresentação.



6. DO RECURSO

6.1. Ao candidato que tenha obtido decisão desfavorável por parte da Comissão de Seleção e Avaliação na **2ª ETAPA** do processo de seleção, desde que cumpridos os requisitos delineados neste Edital, poderá interpor recurso para o respectivo julgamento em até 3 (três) dias contados da publicação do resultado, devendo ser endereçado à ABRASCE por meio de endereço eletrônico seletivojabolicabal@abrascesocial.org.br, com título: **SOLICITAÇÃO DE RECURSO - EDITAL Nº 01/2023 - GESTÃO Nº 04/2023**

6.2. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará os motivos de fato e de direitos recorridos, e emitirá um parecer final no prazo de 48h (quarenta e oito horas) contados do exaurimento do Prazo Recursal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Findado o Prazo de Recursal e o período de julgamento dos recursos, a Comissão de Seleção e Avaliação adotará as eventuais medidas internas de saneamento pertinentes para a homologação, e o Resultado Final será divulgado posteriormente.

7.2. O resultado final do presente processo seletivo com os candidatos aprovados será publicado no site www.abrascesocial.org.br em ordem classificatória, sem prejuízo do encaminhamento de e-mail e contato telefônico junto aos candidatos aprovados com vistas comparecimento em local, data e horário marcados pela ABRASCE, segundo o Cronograma de Atividades disposto no **Anexo II** deste Edital, para providências quanto a contratação dentro do prazo estabelecido, sob pena de eliminação do presente processo.

7.2.1. É de responsabilidade do candidato manter sempre atualizado seus dados junto à ABRASCE para eventual convocação, como por exemplo: **(i)** endereço completo; **(ii)** telefone e e-mail.

7.3. Em hipótese de aprovação, o candidato deverá apresentar, sem pendências, todos os documentos necessários a admissão a serem solicitados pela Comissão de Seleção e Avaliação no prazo de 3 (três) dias, sob pena de eliminação do presente processo seletivo.

7.4. Nos termos do item 7.3 acima, será **eliminado** o candidato que não comparecer no prazo dos 3 (três) dias contados a partir da data de divulgação do Resultado Final e encaminhamento de e-mail para comparecimento em local, data e horário marcados pela ABRASCE.

7.5. Na hipótese de eliminação do candidato por não comparecer no prazo estabelecido no item acima, será convocado o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.

7.6. No ato da apresentação, os candidatos preencherão: **(i)** uma declaração de ciência que a prestação de serviços não gerará direitos subjetivos a sua efetiva contratação; **(ii)** uma declaração de



que é cômico e aceito, incondicionalmente, às regras do presente Edital; **(iii)** uma declaração de que não exerce cargo público na municipalidade; **(iv)** uma declaração de ciência de que poderá ser remanejado, caso necessário, aos equipamentos de um núcleo para outro; **(v)** uma declaração de que não existe qualquer possibilidade de vínculo trabalhista com a contratante.

8. DA CONTRATAÇÃO, DA PENALIDADE E DA RESCISÃO

8.1. A contratação dos candidatos aprovado será de responsabilidade da ABRASCE, e será realizada de acordo com os regimes consubstanciados nos itens 1.4.1 e 1.4.2. deste Edital, a depender das Especificações dos Cargos dispostas no Anexo I deste Edital

8.2. O candidato aprovado receberá um e-mail de confirmação, devendo aguardar o chamado para a devida contratação.

8.3. No caso de falta injustificada, onde comprovadamente o Contratado deixou de cumprir com o acordado em Contrato, será aplicada uma multa contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total a ser recebido no mês da ocorrência, bem como o desconto da hora de atividade.

8.4. A ausência justificada deverá ser comprovada por documentação, ficando sujeita a análise e deferimento pela ABRASCE.

8.5. No caso de indeferimento, poderá ser aplicada multa contratual, conforme item 8.3 supra.

8.6. A ABRASCE poderá autorizar a reposição da hora faltante, mediante avaliação.

8.7. Serão apurados os casos de impontualidade na execução do trabalho contratado, estando sujeito ao desconto e aplicação de multa contratual de 5% (cinco por cento), sobre o valor total a ser recebido no mês da ocorrência.

8.8. O Contrato poderá ser rescindido pela ABRASCE a qualquer momento, desde que justificada a rescisão e nos casos previstos na legislação em vigor.

8.9. O Contrato será rescindido por qualquer uma das partes, sem aplicação das penalidades previstas, mediante notificação e justificativa por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.10. As penalidades e hipóteses de rescisão estabelecidas neste Capítulo 8 do Edital não excluem quaisquer outras a serem especificamente previstas no Contrato a ser firmado e/ou em legislação aplicável.



9. DAS ATIVIDADES E DA LOCALIDADE

9.1. Os profissionais deverão executar as atividades educativas propostas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola de Arte Francisco Berlingieri Marino e suas respectivas diretrizes.

9.2. As atividades serão desenvolvidas na Escola de Arte Francisco Berlingieri Marino, localizada na Rua Mizael de Campos nº 202, Centro, CEP 14870-400, Jaboticabal/SP, e em eventuais polos que vierem a ser criados.

10. DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS

10.1. O projeto será desenvolvido no prédio da Escola de Arte Francisco Berlingieri Marino, com os mobiliários e equipamentos a serem disponibilizados por objeto de permissão de uso pela municipalidade, conforme Termo de Cessão de Uso de Equipamentos anexo ao Edital de Chamamento Público 05/2022.

10.2. A Prefeitura Municipal se responsabilizar-se-á pelo contrato e pagamento do aluguel do prédio que abriga a Escola de Arte Francisco Berlingieri Marino, e a fornecerá sempre que possível, os serviços relacionados à manutenção da infraestrutura predial, que constem na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Serviços e Obras Públicas e Secretaria de Planejamento.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. As remunerações relativas aos serviços prestados variam conforme as Especificações dos Cargos dispostas no **Anexo I** deste Edital, de modo que serão pagas por hora de atividade realizada.

11.2. O valor estipulado abrangerá todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos conforme termos e condições postos no Contrato, a depender do caso concreto e do tipo de regime jurídico do cargo a ser contratado.

11.4. A carga horária, bem como o total de horas pagas, será estabelecida em Contrato de Trabalho e/ou Contrato de Prestação de Serviços, a ser celebrado entre a ABRASCE e o candidato contratado.

11.5. Os valores devidos ao contratado estarão sujeitos aos descontos previstos em Lei.

11.6. A responsabilidade civil, penal, comercial, administrativa e outras, advindas de utilização de direitos autorais e patrimoniais, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato, são exclusivamente de responsabilidade do contratado.



11.7. O contratado autoriza a ABRASCE a fazer uso de sua imagem e dos trabalhos realizados, gratuitamente, seja por fotos, vídeos ou qualquer outra forma de registro, para a divulgação de suas atividades nas aulas e apresentações, durante e após, seja por meio de jornais, revistas, redes sociais, sites ou quaisquer outros veículos de comunicação.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As informações classificadas legalmente como dados pessoais (“**Dados Pessoais**”), e que sejam compartilhadas em razão do presente Edital, serão tratadas em observância à legislação aplicável, inclusive, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (“**LGPD**”), sendo que o tratamento dos Dados Pessoais, em especial, a coleta e o armazenamento, se dará unicamente em observância à finalidade estabelecida.

12.2. Em relação aos dados pessoais, sensíveis ou não, que venham a ser compartilhados para os fins deste Edital, a ABRASCE obriga-se a mantê-los a salvo de qualquer vazamento e/ou quebra de sigilo, utilizando-se de elevado padrão de segurança.

12.3. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

12.4. A ABRASCE se obriga a, após o esgotamento das finalidades para quais os Dados Pessoais foram coletados, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do candidato contendo os Dados Pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, ficando vedado o compartilhamento com quaisquer terceiros sem a prévia autorização da Parte que forneceu os Dados Pessoais. Somente poderão ser mantidos os Dados Pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados, sendo excluídos os demais de forma segura e definitiva.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Seleção e Avaliação via e-mail: seletivojaboticabal@abrascesocial.org.br, em até 1 (um) dia útil antes data de encerramento das inscrições. Não sendo apresentado quaisquer questionamentos a respeito de dúvidas ou vícios contidos no Edital, no prazo acima estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para participação do candidato ao certame, não cabendo ao candidato o direito a qualquer reclamação posterior.

13.2. A participação no processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação por parte da ABRASCE.



13.3. O candidato classificado/aprovado poderá ser convocado a assumir o respectivo cargo no período de validade do processo seletivo estabelecido no item 13.4 infra, observados os e requisitos delineados neste Edital.

13.4. O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período

13.5. A ABRASCE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, proceder alterações concernentes a este processo seletivo, postando previamente no site (www.abrascesocial.org.br) as informações correspondentes

13.6. A ABRASCE reserva-se no direito de cancelar unilateralmente este processo seletivo, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da assinatura do contrato, não cabendo aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for. Desde que, por conveniência administrativa justificada.

13.7. A Comissão de Seleção e Avaliação estará à disposição após a finalização do processo para quaisquer informações e esclarecimentos de dúvidas e que guardem estrita pertinência com as fases do processo seletivo.

13.8. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos;

13.9. Faz parte integrante deste Edital os seguintes anexos: **a) Anexo I** - Especificações do Cargo; **b) Anexo II** - Cronograma de Atividades; **c) Anexo III** - Quadro de Metas do Chamamento Público nº 05/2022

13.10. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e a ABRASCE, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo/SP, 06 de fevereiro de 2023

WAGNERSTEFANI
Diretor Presidente